



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 9º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: (61)2022-6300 - www.capes.gov.br

Ofício Circular nº 6/2019-DPB/CAPES

Brasília, 28 de março de 2019.

Às Pró-Reitorias de Pós-Graduação

Assunto: **Concessão 2019 do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP).**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.004796/2019-66.

Senhor(a) Pró-Reitor(a),

1. A concessão de recursos de custeio do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP) para a sua instituição, referente a 2019, seguiu os mesmos critérios adotados na concessão referente ao ano anterior e é apresentada na planilha Concessão PROAP 2019 anexa, distribuída por Programa de Pós-Graduação (PPG).
2. No cálculo da concessão foram considerados somente **cursos em funcionamento no ano anterior** e que dispõem de cotas de bolsas do Programa Demanda Social (DS), incluindo os cursos em formas associativas com até duas instituições associadas. Formas associativas compostas por mais de duas instituições associadas receberão os recursos do PROAP diretamente por meio de suas coordenações. Caso seja verificada a ausência de algum curso na planilha, este fato deve ser comunicado à Coordenação de Apoio Institucional à Pós-Graduação (CPG) antes do início dos procedimentos necessários à descentralização de créditos por meio do [Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle \(SIMEC\)](#).
3. Devido à rotina de cadastramento de Termos de Execução Descentralizada (TED) no SIMEC, a equipe técnica do PROAP iniciará o preenchimento dos seguintes campos: UG Proponente (Aba Proponente), UG Concedente (Aba Concedente) e Identificação (Título/Objeto da Despesa). Assim, o TED será enviado com sua respectiva numeração para que sua instituição confira as informações cadastradas e preencha os campos restantes. Peço que a finalização desse cadastro seja realizada em até 20 dias após o recebimento do TED.
4. Solicito que, ao preencher a Programação Orçamentária e Financeira no SIMEC, Vossa Senhoria tenha o cuidado de incluir apenas naturezas de despesa que possuam a modalidade de aplicação "90" (aplicações diretas) ou "91" (apenas para obrigações tributárias intra-siafi, entre órgãos federais). Ademais, o **Plano de Trabalho Institucional** (modelo anexo) deverá ser registrado no sistema.
5. Por fim, reforço que a execução do PROAP deverá seguir o disposto na [Portaria CAPES nº 156/2014](#), os dispositivos previstos na Portaria MEC nº 1.529/2014 e as demais normas aplicáveis à descentralização de créditos no Governo Federal.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Genoseinia M. da S. Martins, Diretor(a) de Programas e Bolsas no País**, em 28/03/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0928708** e o código CRC **17D62101**.